

**TERMO DE CONTRATO Nº
603/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA ARGOS LTDA, PARA
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE -
ELETROELETRÔNICOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2021**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03, estabelecida no Município de Blumenau/SC, Rua Bahia nº 1447, Bairro do Salto, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Pereira, portador do RG nº 5.901.185, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2021**, Protocolo Digital 36.435/2021 celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 17.272,60 (dezesete mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118614	freezer horizontal, 02 portas,519L, 04 pés com rodízio, classificação de energia:A,voltagem 110v,dreno de gelo cor branca - MARCA: FRICON	Unidade	5,0000	3.454,5200	17.272,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

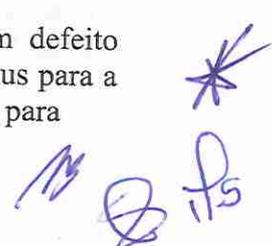
Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

JONATHAN

PFRFIRA:07489966990

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Data: 2021.11.01 14:49:52 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

JONATHAN
PEREIRA:07489966

Assinado de forma digital por
JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 14:50:22





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 28 de outubro de 2021

JONATHAN

PEREIRA:0748996699

0

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 14:50:51 -03'00'

ARGOS LTDA

Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato

o(a) senhor(a) Marilda Silva da Silva

e o(a) senhor(a) Suelen Xavier Dias

ciente:

Marilda Silva da Silva

Fiscal

Suelen Xavier Dias

Fiscal

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

JONATHAN
PEREIRA:07489
966990

Assinado de forma digital
por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 14:51:13
-03'00'

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Gerente do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES- ELETRÔNICOS

1. O processo trata-se de aquisição de MATERIAIS PERMANENTES- ELETRÔNICOS – os quais serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal e Núcleo de Alimentação Escolar.
2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total de cada item, no seguinte endereço: Henrique Pancada, 1027 - Rio Grande/RS.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
5. Esclarecimentos: Marilda ou Suelen – 32315592/999477722
6. Se esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	74096	10	Fogão industrial de piso, em aço carbono, 4 queimadores, 2 simples e dois duplos, baixa pressão, grelhas e queimadores com ferro fundido. Pés revestidos com sapata em pvc rígido, sistema exclusivo de regulação de ar/gás, coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Baixo consumo de gás, registro de alta resistência, com forno de capacidade aproximada 107/109 l, porta de vidro temperado ou/ inox.	2.800,25	28.002,50
2	266284	25	Fogão industrial de piso, em aço carbono, 6 queimadores, 3 simples e 3 duplos, baixa pressão, grelhas e queimadores com ferro fundido. Pés revestidos com sapata em pvc rígido, sistema exclusivo de regulação de ar/gás, coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Diâmetro das bocas 30x30,baixo consumo de gás, registro de alta resistência, com forno de capacidade aproximada 84 e 85 l,	3.368,80	84.220,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

			porta de vidro temperado ou/ inox.		
3	118653	5	Freezer horizontal, 305 l, 4 pés com rodízio, 1 porta, voltagem 110/220 V, dreno de gelo, cor branca.	2.382,92	11.914,60
4	118614	5	Freezer horizontal, 4 pés com rodízio, 2 portas, 519 L, voltagem 110/220 V, dreno de gelo, cor branca.	3.454,52	17.272,60

Total: 141.409,70

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMed